TERMO DE CONTRATO Nº 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 145/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS DO PIAUÍ-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE GUARIBAS,** Estado do Piauí, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.576/0001-72, situada a Praça Anésio Correia, S/N, bairro Centro, CEP: 64.798-000, no Município de Guaribas, Estado do Piauí, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº **12.449.634/0001-05** com sede na Rua Projetada, S/N – Centro – Guaribas-PI, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **ADIEL MATIAS DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº065.129.053-85, residentee domiciliado na cidade de Guaribas/PI, Estado do Piauí, e a empresa **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48722366000109 e inscrição estadual n.º 19.727.272-0, com sede na PRAÇA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 864, CENTRO, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, neste ato representada pelo Senhor(a) **RAFAEL CARVALHO DIAS** portador(a) do RG nº 2.942.980 SSP/ PI e do CPF nº 025.366.223-04, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo,** Pregão Eletrônico Nº 0000000051/2025, e Parecer do Procurador Municipal e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 057/2023, de 29 de dezembro de 2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Administrativo Nº 0000000051/2025** discriminado na **Parte Específica,** incluído o Termo de

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=[EM BRANCO], ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

Referência constante nos autos, a Proposta apresentada pela Contratada e seus anexos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. O contrato se origina de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	1	AAS INFANTIL 100MG 1000 CPR	CPR	50000	0,06	R$ 2.950,00
1	2	ÁCIDO FÓLICO 5MG 500 CPR	CPR	35000	0,07	R$ 2.415,00
1	3	ALBENDAZOL 400MG 100 CPR	CPR	10000	0,50	R$ 4.950,00
1	4	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	Vd	1200	1,72	R$ 2.060,40
1	5	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO 100ML	Fr	1000	2,86	R$ 2.863,00
1	6	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	Fr	1000	3,15	R$ 3.148,00
1	7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	Fr	1000	5,11	R$ 5.108,00
1	8	AMOXICILINA 500MG 840 CÁPS	CPR	15960	0,33	R$ 5.234,88
1	9	ANLODIPINO 10MG 500 CPR	CPR	25500	0,10	R$ 2.448,00
1	10	ANLODIPINO 5MG 500 CPR	CPR	28000	0,05	R$ 1.484,00
1	11	ATENOLOL 25MG 600 CPR	CPR	20000	0,05	R$ 960,00
1	12	ATENOLOL 50MG 600 CPR	CPR	35500	0,09	R$ 3.053,00
1	13	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	CPR	12000	1,20	R$ 14.400,00
1	14	AZITROMICINA 600MG 1 FRASCO + DIL. P/ SUSP	Fr	600	8,39	R$ 5.031,60
1	15	ACETILCISEÍNA 20mg/ml	Fr	500	5,43	R$ 2.712,50
1	16	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	Fr	400	1,39	R$ 555,20
1	17	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	Vd	500	2,68	R$ 1.337,50
1	18	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GTS	Vd	500	5,56	R$ 2.780,00
1	19	CAPTOPRIL 25MG 500 CPR	CPR	60000	0,05	R$ 3.180,00
1	20	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	Vd	800	8,99	R$ 7.191,20
1	21	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	CPR	15000	0,81	R$ 12.180,00
1	22	CETOCONAZOL 200MG 450 CPR	CPR	8000	0,38	R$ 3.008,00

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

1	23	CETOCONAZOL CREME 200MG/g 30g	Tb	500	3,84	R$	1.919,00
1	24	CIMETIDINA 200MG 600 CPR	CPR	15000	0,23	R$	3.465,00
1	25	CINARIZINA 25MG 30 CPR	CPR	8000	0,32	R$	2.576,00
1	26	CINARIZINA 75MG 30 CPR	CPR	8000	0,44	R$	3.528,00
1	27	CIPROFLOXACINO 500MG 300 CPR	CPR	14000	0,32	R$	4.508,00
1	28	COMPLEXO B C/500 CPR	CPR	50000	0,13	R$	6.450,00
1	29	COMPLEXO B XPE 100ML	Vd	1000	3,57	R$	3.568,00
1	30	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG C/30 COMP	CPR	2000	0,62	R$	1.238,00
1	31	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 COMP	CPR	1000	0,72	R$	721,00
1	32	DEXAMETASONA CREME 10g	Tb	1000	2,35	R$	2.352,00
1	33	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG / 5ML 100ML	Fr	1000	2,38	R$	2.379,00
1	34	DEXCLORFERINAMINA XPE 100ML	Fr	1000	2,33	R$	2.325,00
1	35	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GTS	Fr	500	3,98	R$	1.991,50
1	36	DICLOFENACO SÓDICO 50MG 500 CPR	CPR	30000	0,07	R$	2.070,00
1	37	DIGOXINA 0,25MG 500 CPR	CPR	4000	0,30	R$	1.184,00
1	38	DIPIRONA SÓDICA 500MG 500 CPR	CPR	35000	0,22	R$	7.525,00
1	39	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML GTS	Fr	1200	1,45	R$	1.743,60
1	40	ENALAPRIL 10MG 500 CPR	CPR	45000	0,06	R$	2.880,00
1	41	ENALAPRIL 20MG 500 CPR	CPR	40000	0,11	R$	4.520,00
1	42	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,15/0,03MG C/21 CPR	CPR	2100	0,47	R$	993,30
1	43	FLUCONAZOL 150MG 100 CÁPS	CPR	10000	0,67	R$	6.670,00
1	44	FUROSEMIDA 40MG 500 CPR	CPR	25000	0,11	R$	2.675,00
1	45	GLIBENCLAMIDA 5MG 450 CPR	CPR	55000	0,05	R$	2.640,00
1	46	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 400 CPR	Cx	70000	0,04	R$	3.010,00
1	47	IBUPROFENO 300MG 500 CPR	CPR	5000	0,16	R$	805,00
1	48	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	Fr	2000	2,71	R$	5.424,00
1	49	IBUPROFENO 600MG 500 CPR	CPR	20000	0,24	R$	4.720,00
1	50	IVERMECTINA 6mg 4CR	CPR	800	0,50	R$	400,00
1	51	LIDOCAINA GELEIA 20MG/g 30g	Tb	700	5,08	R$	3.553,20
1	52	LOSARTANA POTASSICA 100MG 300 CPR	CPR	8000	0,47	R$	3.784,00

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07866868000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

1	53	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	CPR	95000	0,08	R$	7.600,00
1	54	MEBENDAZOL 100MG 600 CPR	CPR	800	0,34	R$	275,20
1	55	MEBENDAZOL 30ML SUSP	Vd	500	1,58	R$	791,00
1	56	METFORMINA 500MG 400 CPR	CPR	40000	0,22	R$	8.800,00
1	57	METFORMINA 850MG 400 CPR	CPR	40000	0,18	R$	7.080,00
1	58	METILDOPA 250MG 500 CPR	CPR	10000	0,59	R$	5.920,00
1	59	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS	Fr	700	2,08	R$	1.458,10
1	60	METRON.+ NISTATINA CREME VAG. 50g	Tb	600	10,28	R$	6.168,60
1	61	METRONIDAZOL 250MG 600 CPR	CPR	20000	0,31	R$	6.240,00
1	62	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 120ML	Fr	500	7,21	R$	3.603,50
1	63	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50g	Tb	500	5,90	R$	2.949,50
1	64	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10g	Tb	1000	2,58	R$	2.583,00
1	65	NIFEDIPINO 10MG 450 CPR	CPR	10000	0,25	R$	2.520,00
1	66	NIFEDIPINO 20MG 450 CPR	CPR	10000	0,22	R$	2.200,00
1	67	NIMESULIDA 100MG 480 CPR	CPR	25000	0,17	R$	4.150,00
1	68	NIMESULIDA 15ML GTS	Fr	700	2,13	R$	1.491,70
1	69	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSP	Vd	500	4,62	R$	2.311,50
1	70	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	Tb	500	6,04	R$	3.022,00
1	71	OMEPRAZOL 20MG 490 CÁPS	CPR	55000	0,09	R$	5.005,00
1	72	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG C/30 COMP	CX	100	35,31	R$	3.530,82
1	73	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	Fr	1100	1,58	R$	1.734,70
1	74	PARACETAMOL 500MG 500 CPR	CPR	35000	0,11	R$	3.955,00
1	75	PARACETAMOL 750MG 480 CPR	CPR	2000	0,18	R$	354,00
1	76	PRATI-SAL CX/50 SACHÊS 27,9g	CPR	2000	1,41	R$	2.820,00
1	77	PREDNISOLONA 60ML	Fr	500	5,25	R$	2.624,00
1	78	PREDNISONA 20MG 500 CPR	CPR	25000	0,25	R$	6.300,00
1	79	PREDNISONA 5MG 500 CPR	CPR	20000	0,17	R$	3.440,00
1	80	PROPRANOLOL 40MG 600 CPR	CPR	35000	0,06	R$	2.065,00
1	81	SALBUTAMOL XPE 120ML	Fr	1000	1,86	R$	1.857,00
1	82	SECNIDAZOL 1000MG 500 CPR	CPR	10000	1,20	R$	11.950,00
1	83	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	Fr	500	1,57	R$	785,50

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07866863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

1	84	SINVASTATINA 20MG 500 CPR	CPR	35000	0,11	R$	3.745,00
1	85	SINVASTATINA 40MG 500 CPR	CPR	25000	0,17	R$	4.300,00
1	86	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG C/200 CPR	CPR	30000	0,29	R$	8.550,00
1	87	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 100ML	Fr	1000	4,59	R$	4.586,00
1	88	SULFATO FERROSO 30ML GTS	Fr	1000	1,63	R$	1.631,00
1	89	SULFATO FERROSO 40MG 500 CPR	CPR	45000	0,09	R$	4.095,00
1	90	SULFATO FERROSO XPE 100ML	Fr	1000	2,92	R$	2.917,00
1	91	VITAMINA C 1G 500 CPR	CPR	1000	0,56	R$	559,00
1	92	VITAMINA C 2OOMG/ML	Fr	1000	1,75	R$	1.754,00
3	1	AMITRIPTILINA 25MG 200 CPR	CPR	80000	0,07	R$	5.600,00
3	2	ALPRAZOLAN 2MG 30CPR	CPR	50000	0,11	R$	5.350,00
3	3	BROMAZEPAM 6MG C/30 COMP	CPR	20000	0,16	R$	3.180,00
3	4	CARBAMAZEPINA 200MG 200 CPR	CPR	30000	0,20	R$	5.880,00
3	5	CITALOPRAM 20MG 30 CPR	CPR	5000	0,21	R$	1.050,00
3	6	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS0	FRS	1000	2,81	R$	2.811,00
3	7	CLONAZEPAM 2MG 480 CPR	CPR	2000	0,06	R$	120,00
3	8	CLORPROMAZINA 25MG 200 CPR	CPR	20000	0,36	R$	7.200,00
3	9	DIAZEPAM 10MG 1000 CPR	CPR	50000	0,10	R$	5.150,00
3	10	DIAZEPAM 5MG 1000 CPR	CPR	35000	0,07	R$	2.275,00
3	11	FENITOINA 100MG 30 CPR	CPR	20000	0,14	R$	2.800,00
3	12	FENOBARBITAL 100MG 200 CPR	CPR	25000	0,17	R$	4.200,00
3	13	FLUOXETINA 20MG 30 CÁPS	CPR	20000	0,14	R$	2.700,00
3	14	HALOPERIDOL 5MG 200 CPR	CPR	30000	0,23	R$	7.020,00
3	15	SERTRALINA 50MG 30 CPR	CPR	35000	0,18	R$	6.230,00
3	16	SERTRALINA 25 MG 30 CPR	CPR	3000	0,89	R$	2.655,00
3	17	RISPERIDONA 2MG 200 CPR	CPR	45000	0,17	R$	7.560,00
3	18	HALOPERIDOL 5MG/ML CX/50 AMP. 1ML	AMP	300	3,22	R$	965,70
3	19	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/10AMP. 5ML	AMP	100	4,85	R$	484,70
3	20	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	CPR	1000	3,34	R$	3.336,00
3	21	DIAZEPAM 10MG AMP. 1ML "G" CX/100	AMP	500	1,27	R$	637,00
3	22	FENOBARBITAL 50MG/ML CX/50 AMP. 2ML	AMP	800	3,48	R$	2.785,60

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=[EM BRANCO], ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

4	1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	PCT	50	6,00	R$	300,00
4	2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	GALÃO	30	10,00	R$	300,00
4	3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 C/100	CX	50	8,00	R$	400,00
4	4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/100	CX	50	8,00	R$	400,00
4	5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/100	CX	50	8,00	R$	400,00
4	6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 C/100	CX	50	8,00	R$	400,00
4	7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/100	CX	30	9,00	R$	270,00
4	8	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML - EM CICLO	LT	200	6,00	R$	1.200,00
4	9	ALCOOL HIDRATADO 70% 500g	UND.	50	6,00	R$	300,00
4	10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	ROL	100	16,00	R$	1.600,00
4	11	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND.	30	4,00	R$	120,00
4	12	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UND.	30	4,50	R$	135,00
4	13	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	KIT	10	110,00	R$	1.100,00
4	14	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	KIT	5	100,00	R$	500,00
4	15	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	PCT	300	5,50	R$	1.650,00
4	16	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	PCT	300	8,00	R$	2.400,00
4	17	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M C/12 UND	PCT	300	10,00	R$	3.000,00
4	18	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	UND.	200	3,40	R$	680,00
4	19	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	UND.	100	5,00	R$	500,00
4	20	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	UND.	50	7,00	R$	350,00
4	21	AVENTAL DESCARTAVÉL	UND.	100	2,50	R$	250,00
4	22	AMBU ADULTO	UND.	10	176,00	R$	1.760,00
4	23	AMBU INFANTIL	UND.	5	176,00	R$	880,00
4	24	AMBU NEONATAL	UND.	5	176,00	R$	880,00
4	25	BALANÇA PORTATIL P/ BANHEIRO 200Kg	UND.	20	117,00	R$	2.340,00

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=[EM BRANCO], ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

4	26	BOBINA ESTERIL 10CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	ROL	10	60,00	R$	600,00
4	27	BOBINA ESTERIL 15CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	ROL	20	80,00	R$	1.600,00
4	28	BOBINA ESTERIL 20CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	ROL	15	105,00	R$	1.575,00
4	29	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	UND.	100	5,00	R$	500,00
4	30	BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO C/100	UND.	200	1,00	R$	200,00
4	31	CAMPO OPERÁTORIO 45CM X 50CM C/50 UND	PCT	20	75,00	R$	1.500,00
4	32	CATETER INTRAVENOSO TAM DIVERSOS	UND.	500	1,10	R$	550,00
4	33	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS ADULTO	UND.	300	1,18	R$	354,00
4	34	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND.	300	1,40	R$	420,00
4	35	CATGUT CROMADOC/Ag C/24 ENV TAM DIVERSOS	CX	30	110,00	R$	3.300,00
4	36	CLAMP UMBILICAL - PRENDEDOR UMBILICAL	UND.	50	0,98	R$ 49,00	
4	37	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LTSLTS	UND	100	7,00	R$	700,00
4	38	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 7 LTS	UND.	100	5,00	R$	500,00
4	39	COLETOR UNIVERSAL	UND.	500	0,60	R$	300,00
4	40	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS C/500 UND	PCT	500	9,00	R$	4.500,00
4	41	COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO	UND.	30	46,00	R$	1.380,00
4	42	COLAR CERVICAL REGULAVEL INFANTIL	UND.	20	50,00	R$	1.000,00
4	43	CÂNULA DE GUEDEL (Nº 0-5)	UND.	50	2,92	R$	146,00
4	44	EQUIPO MICROGOTAS	UND.	300	1,65	R$	495,00
4	45	EQUIPO MACROGOTAS	UND.	1000	1,30	R$	1.300,00
4	46	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL C/100 UND	PCT	12	28,00	R$	336,00
4	47	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	ROL	200	11,00	R$	2.200,00

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

4	48	ESPATULA DE AYRE P/ EXAME CITÓLOGICO C/100 UND	PCT	12	12,00	R$	144,00
4	49	ESPECULO VAGINAL GRANDE - NÃO ESTÉRIL	UND.	300	2,20	R$	660,00
4	50	ESPECULO VAGINAL MEDIO - NÃO ESTÉRIL	UND.	500	1,60	R$	800,00
4	51	ESPECULO VAGINAL PEQUENO - NÃO ESTÉRIL	UND.	200	1,50	R$	300,00
4	52	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO	UND.	20	2,70	R$ 54,00	
4	53	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND.	100	4,32	R$	432,00
4	54	FITA METRICA 1,5M	UND.	30	5,50	R$	165,00
4	55	FIXADOR P/ LÂMINA 100ML	FRS	10	9,90	R$ 99,00	
4	56	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M	ROL	10	27,00	R$	270,00
4	57	GEL CONTATO 5Kg - ECG E ULTRASONOGRAFIA	GAL	5	33,00	R$	165,00
4	58	GERMI - RIO Gal. 5000ML – DESINFETANTE HOSPITALAR	GAL	10	52,00	R$	520,00
4	59	GARROTE	UND.	50	10,34	R$	517,00
4	60	LÂMINAS PONTA FOSCA C/50 UND	CX	30	8,53	R$	255,90
4	61	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	KIT	10	10,00	R$	100,00
4	62	LÂMINA DE BISTURIC/100 UND	CX	10	35,00	R$	350,00
4	63	LANCETA DESCARTAVEL C/100 UND	CX	50	6,00	R$	300,00
4	64	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50M X 50CM C	ROL	120	9,00	R$	1.080,00
4	65	LUVAS CIRÚRGICA ESTERIL	PAR	500	1,90	R$	950,00
4	66	LUVAS PARA PROCEDIMENTO COM 100 UND TAM DIVERSOS	CX	300	29,30	R$	8.790,00
4	67	LANTERNA CLÍNICA	UND.	20	70,00	R$	1.400,00
4	68	TUBO LATEX N.200 C/15MT	UND.	10	1,96	R$ 19,60	
4	69	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND	CX	400	9,90	R$	3.960,00
4	70	MÁSCARA N95 C/10	UND.	100	1,70	R$	170,00
4	71	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES – GLICOSIMETRO	UND.	20	20,00	R$	400,00

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.001.20531

4	72	MASCARA C/RESERVATORIO ADULTO	UND.	50	10,00	R$	500,00
4	73	MÁSCARA C/RESERVATORIO INFANTIL	UND.	100	10,00	R$	1.000,00
4	74	MULTIVIAS	UND.	300	1,00	R$	300,00
4	75	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	UND.	200	7,00	R$	1.400,00
4	76	MICROPORE	ROLO	50	10,00	R$	500,00
4	77	NYLON C/Ag C/24 ENV	CX	10	50,00	R$	500,00
4	78	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND.	10	6,00	R$ 60,00	
4	79	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	UND.	20	100,00	R$	2.000,00
4	80	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	30	48,00	R$	1.440,00
4	81	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	30	48,00	R$	1.440,00
4	82	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP. 03 LÂMINAS	UND.	500	0,64	R$	320,00
4	83	PROPÉ DESCARTAVEL C/100 UND 20g	PCT	10	12,10	R$	121,00
4	84	PONTA RIGIDA DO ASPIRADOR	UND.	50	32,63	R$	1.631,50
4	85	SCALP TAM DIVERSOS	UND.	2000	0,30	R$	600,00
4	86	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	UND.	5000	0,40	R$	2.000,00
4	87	SERINGA DESC. 1ML C/Ag 13 X 0,40MM	UND.	1000	0,25	R$	250,00
4	88	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	UND.	5000	0,60	R$	3.000,00
4	89	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	UND.	2000	0,28	R$	560,00
4	90	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	UND.	3000	0,30	R$	900,00
4	91	SONDA DE FOLEY- 2 VIAS TAM DIVERSOS	UND.	100	4,00	R$	400,00
4	92	SONDA URETRAL TAM DIVERSOS	UND.	50	0,74	R$ 37,00	
4	93	SONDA ASPIRAÇÃO (Nº TAM DIVERSOS	UND.	200	0,87	R$	174,00
4	94	SACO PARA LIXO INFECTANTE	PCT	50	40,00	R$	2.000,00
4	95	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND.	30	12,00	R$	360,00
4	96	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ CABO	UND.	5	100,00	R$	500,00
4	97	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/50 TIRAS	CX	100	40,00	R$	4.000,00
4	98	TOALHAS DE PAPEL C/1000 20CM X 22CM	PCT	70	12,00	R$	840,00

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

4	99	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UND	PCT	100	12,00	R$	1.200,00
4	100	TESTE RAPIDO BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ)	CX	3	95,00	R$	285,00
4	101	TALA LARANJA	UND.	100	15,00	R$	1.500,00
4	102	TALA AZUL	UND.	100	12,00	R$	1.200,00
4	103	TALA ROXA	UND.	100	12,00	R$	1.200,00
4	104	TORNIQUETE	UND.	50	10,00	R$	500,00
4	105	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UND.	100	21,60	R$	2.160,00
4	106	KIT TESTE COVID-19 ANTIGENO SWAB RAPIDO	CX	5	400,00	R$	2.000,00
5	1	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM OU ANATÔMICA DE DISSECÇÃO	UND.	15	25,00	R$	375,00
5	2	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND.	15	50,00	R$	750,00
5	3	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	UND.	15	35,00	R$	525,00
5	4	CABO BISTURI Nº 3 CHATO	UND.	10	18,00	R$	180,00
5	5	PINÇA DE HALSTED(MOSQUITO)	UND.	7	40,00	R$	280,00
5	6	PINÇA DE KELLY	UND.	5	50,00	R$	250,00
5	7	PINÇA DE HALSTED CURVA	UND.	5	40,00	R$	200,00
5	8	PINÇA DE HALSTED RETA	UND.	5	40,00	R$	200,00
5	9	PINÇA DE CRILE	UND.	3	50,00	R$	150,00
5	10	PINÇA DE MIXTER	UND.	3	120,00	R$	360,00
5	11	CUBA INOX	UND.	5	64,80	R$	324,00
5	12	BANDEJA INOX	UND.	8	47,00	R$	376,00
5	13	TESOURA DE TRAUMA	UND.	8	35,00	R$	280,00
6	1	ACIDO FOSFORICO GEL 2,5ML C/3 SERINGAS	PCT	60	10,92	R$	655,20
6	2	ADESIVO PRIME & BOND 2.1 - 4ML	FRS	20	23,69	R$	473,80
6	3	AGULHA GENGIVAL C/100 Ag	CX	40	45,92	R$	1.836,80
6	4	ALAVANCA APICAL	UND.	25	59,49	R$	1.487,25
6	5	ALGODÃO ROLETES DENTAL C/100 UND	PCT	300	5,75	R$	1.725,00
6	6	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	CX	70	86,59	R$	6.061,30
6	7	ANESTESICO TOPICO 200MG/g 12g	UND.	20	21,08	R$	421,60
6	8	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	PCT	50	29,43	R$	1.471,50
6	9	BROCA CARBIDE TAM DIVERSOS	UND.	40	27,79	R$	1.111,60
6	10	CABO PARA ESPELHO BUCAL	PC	100	9,32	R$	932,00

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

6	11	CIMENTO COLTOSOL C/20GR	UND.	25	14,12	R$	353,00
6	12	CURETA GRACEY TAM DIVERSOS	PC	20	61,49	R$	1.229,80
6	13	ESCAVADOR DE DENTINA	UND.	30	25,43	R$	762,90
6	14	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	UND.	300	6,77	R$	2.031,00
6	15	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	UND.	500	6,62	R$	3.310,00
6	16	ESCULPIDOR HOLEMBACK TTAM DIVERSOS	PCT	30	19,84	R$	595,20
6	17	ESPATULA RESINA	UND.	10	17,87	R$	178,70
6	18	ESPELHO BUCAL	UND.	50	9,86	R$	493,00
6	19	EXTR. DE TARTARO	UND.	25	31,81	R$	795,25
6	20	FILME RADIOGRAFICO CX/ 100 FILMES	CX	5	352,11	R$	1.760,55
6	21	FIXADOR ODONTOLOGICO 500ML	FRS	20	12,83	R$	256,60
6	22	FLUOR GEL 200ML	FRS	50	8,44	R$	422,00
6	23	FORCEPS TAM DIVERSOS	PCT	30	94,73	R$	2.841,90
6	24	FOTOPOLIMERIZADOR S/CABO	UND.	1	532,20	R$	532,20
6	25	HEMOSTOP 10ML	FRS	10	27,10	R$	271,00
6	26	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	UND.	10	10,45	R$	104,50
6	27	HYDRO C 13G+ 11G	KIT	5	39,14	R$	195,70
6	28	IONOMERO DE VIDRO C KIT PÓ + LÍQUIDO	KIT	20	68,61	R$	1.372,20
6	29	IRM KIT PÓ 38G E LIQ.15ML	KIT	5	71,06	R$	355,30
6	30	LIMA PARA OSSO	UND.	5	59,83	R$	299,15
6	31	MICROBRUSH C/ 100	TB	40	18,81	R$	752,40
6	32	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	PCT	50	29,76	R$	1.488,00
6	33	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND.	15	8,24	R$	123,60
6	34	PINÇA ANATOMICA	PC	20	25,42	R$	508,40
6	35	PONTA DE TUNGSTÊNIO	UND.	10	142,66	R$	1.426,60
6	36	PONTA DIAMANTADA	UND.	300	7,29	R$	2.187,00
6	37	RESINA TPH SPECTRUM	UND.	30	41,12	R$	1.233,60
6	38	REVELADOR ODONTOLOGICO 500ML	UND.	100	12,57	R$	1.257,00
6	39	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND.	20	60,69	R$	1.213,80
6	40	SINDESMOTOMO 01 (ESCULPIDOR)	PC	20	13,92	R$	278,40
6	41	SONDA EXPLORADORA	UND.	30	15,03	R$	450,90
6	42	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	PCT	150	10,81	R$	1.621,50
6	43	TAÇA PARA PROFILAXIA	UND.	100	3,70	R$	370,00
6	44	TESOURA CIRURGICA	PC	20	37,64	R$	752,80
7	1	ALGINATO 410g	PCT	30	27,62	R$	828,60

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

7	2	ALGINATO HYDROGUM 453G	UND.	15	143,56	R$	2.153,40
7	3	BANDEJA 22X12X 1,5cm	UND.	20	37,86	R$	757,20
7	4	BANDEJA 24X18X 1,5cm LUMINOX	UND.	10	140,72	R$	1.407,20
7	5	BASTÃO PARA ACABAMENTO	UND.	10	15,40	R$	154,00
7	6	BASTÃO PARA POLIMENTO	UND.	10	27,54	R$	275,40
7	7	CUBETA TAMANHO M	UND.	20	54,15	R$	1.083,00
7	8	ESPATULA P/ GESSO CABO DE MADEIRA	PC	20	25,70	R$	514,00
7	9	ESPATULA P/ GESSO PLASTICA	PC	20	5,49	R$	109,80
7	10	FITA MATRIZ DE AÇO	UND.	50	3,82	R$	191,00
7	11	GESSO COMUM TIPO II 1KG	UND.	10	10,50	R$	105,00
7	12	GESSO ESPECIAL IV 01 KG	UND.	12	47,29	R$	567,48
7	13	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	UND.	20	14,67	R$	293,40
7	14	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	UND.	40	12,44	R$	497,60
7	15	ISOLANTE 1000ML	UND.	12	89,40	R$	1.072,80
7	16	KIT ACABAMENTO C/7	KIT	5	89,11	R$	445,55
7	17	KIT FACETA LAMINADA	KIT	5	114,72	R$	573,60
7	18	KIT MULTIUSO	KIT	5	154,01	R$	770,05
7	19	KIT PINCEIS C/4	UND.	5	23,03	R$	115,15
7	20	MANDRIL CONICO P/ LIXA	UND.	26	4,27	R$	111,02
7	21	MODEIRAS DESCAT. DUPLA C/100 MISTA	CX	8	86,21	R$	689,68
7	22	MOLDEIRAS JOGO C/08 PEÇAS RASAS DESDENTADA PERF. ALUMINIO	UND.	8	116,62	R$	932,96
7	23	MOLDEIRAS JOGO C/09 PEÇAS ADULTO PERF. ALUMINIO	UND.	4	110,21	R$	440,82
7	24	PEDRA POMES PÓ POLIDOR FRASCO 100G	FRS	15	10,25	R$	153,75
7	25	POTE DAPPEN VIDRO	TB	50	4,95	R$	247,50
7	26	SACA PROTESE C/5 PONTAS	KIT	4	92,91	R$	371,64
7	27	TAÇA DE BORRACHA C/1 UND	UND.	150	2,38	R$	357,00
7	28	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/12 UND	PCT	40	14,18	R$	567,20
7	29	TIRAS POLIESTER C/50 UND	PCT	60	3,57	R$	214,20
VALOR TOTAL:							**R$ 581.030,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor da contratação será de **R$ 581.030,00 (quinhentos e oitenta e um mil e trinta reais).**

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=[EM BRANCO], ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

3.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.
3.3. O valor em questão não inclui eventuais despesas com deslocamento e diárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado:
Dados Bancários:
Banco: Do brasil
Agência: 2660-3
Conta Corrente: 58457-6

4.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal.
4.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato.
4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
4.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
4.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

4.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
5.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
5.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
5.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
5.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei Nº 14.133/2021.
5.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de GUARIBAS do Piauí-PI, conforme classificação a seguir:

F DE REC.	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500 600 621 602	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Município, conforme Acórdão TCU Nº 2.758/2021 – Plenário.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.2. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.3. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20531

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;
h) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
i) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
j) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
k) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
l) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
m) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
n) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
o) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
p) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868865000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

10.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea "a" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 10.3, calculada na forma do item 10.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.2.
10.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 30 (três) anos.
10.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.
10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
10.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
a) civilmente, nos termos do Código Civil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c)criminalmente, na forma da legislação pertinente.
10.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:
10.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07968863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=SM BRANCO, ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c)de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
10.11.3.Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.12.Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
10.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
10.14.As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07866063000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

11.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
11.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
11.3.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze) meses**, sendo de **__de xx de 2025 a ___ de xxx de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.
13.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU Nº 2458/2021 – Plenário.
13.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
13.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitido a Subcontratação dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
15.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

15.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei Nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role basedaccesscontrol)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07866863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
e.1.6) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
e.1.9) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
e.1.11) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
15.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

15.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.
15.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.
15.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
15.9. Em atendimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
15.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
15.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
15.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
15.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. São de responsabilidade das partes as obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência.
16.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:
16.2.1. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07888080000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=SEM IRANICOL ouripresencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

16.2.2. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Caracol – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

GUARIBAS-PI 24 de Junho de 2025

ADIEL MATIAS DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

RAFAEL CARVALHO DIAS
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1. Patrícia Alves Coelho
2. Ana Kesia Aires da Rocha

Id:07384D42F90D9BAE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 102.9/2025

PROCESSO Nº: 133/2025

PROCEDIMENTO Nº: 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI

CONTRATADO: 59.809.397 MARIA DA CONCEICAO FEITOSA DE SOUSA, CNPJ Nº: 59.809.397/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI

VALOR: R$ 18216.00, (DEZOITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / QSE / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE JULHO DE 2025

VIGÊNCIA: 04 DE JULHO 2025 A03 DE JULHO DE 2026

Barras – PI, em 04 de julho de 2025.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:10EF338D87D399B9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº **143/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00000001078/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADA: **EDIVILSON PEREIRA DA TRINDADE ME (EDIVILSON TRANSPORTES)** CNPJ/MF: 42.899.342/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R$ 26.074,04 (vinte e seis mil e setenta e quatro reais e quatro centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
553	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0055.2035.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAT	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500		12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
550		12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	
569		12.366.0051.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PEJA	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 12 MESES

#ASS: DOMINGOS PEREIRA DIAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#ASS: EDIVILSON PEREIRA DA TRINDADE - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:0CC563246F3599B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº **145/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **009/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000051/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 48.722.366/0001-09.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS DO PIAUÍ-PI.

VALOR GLOBAL: 581.030,00 (quinhentos e oitenta e um mil e trinta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

F DE REC.	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500/602 600/621	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600		10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 12 MESES

#ASS: ADIEL MATIAS DE ANDRADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#ASS: RAFAEL CARVALHO DIAS - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Id:0B621DAC11AB99B5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000051/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADA: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 37.995.908/0001-92.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS DO PIAUÍ-PI.

VALOR GLOBAL: R$ 48.507,20 (quarenta e oito mil quinhentos e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

F DE REC.	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500/602 600/621	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600		10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 12 MESES

#ASS: ADIEL MATIAS DE ANDRADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#ASS: GILLIARD DE ARAUJO SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA